

CONSIDERANDO: os Termos do Despacho/GAB/CG/PC-PA no qual é sugerido que a AAI N.º 194/2022-AAI/GAB/CORREGEPOL de 12/05/2022 seja PARCIALMENTE ANULADA a partir do relatório de fls. 40/41 e em seguida REDISTRIBUÍDA a outra autoridade policial para que cumpra as diligências necessárias para instrução do processo, oportunizando ao servidor as garantias da ampla defesa e do contraditório, devendo ser observado o prazo prescricional;

RESOLVE:

I-Declarar a NULIDADE PARCIAL da AAI nº 194/2022-AAI/ GAB/CORREGEPOL de 12/05/2022, a partir das fls. 40/41, com base no art. 225, da Lei nº 5.810/94 e REDISTRIBUIR os autos ao(à) Delegado(a) CARMEN SUELY SOUZA DA SILVA, para prosseguir à apuração, observando o prazo legal.

II-REMETER à Divisão de Disciplina – DD/CG/PC-PA e à Diretoria de Administração – DA/PC-PA para que adotem as necessárias providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

VICTOR COSTA LIMA LEAL

Corregedor-Geral da Polícia Civil, em exercício

PORTARIA Nº 1289/2023-AAI/DIVERSAS/DD/CG/PC-PA de 20/12/2023

CONSIDERANDO: que o Delegado EDINALDO SILVA DE SOUSA, presidente da AAI nº 525/2022-AAI/GAB/CORREGEPOL de 03/10/2022, por meio do Ofício nº 650/2023-GAB1/CRBA12RISP/PC-PA de 18/12/2023, exarado no PAE 2023/1427675, em que solicitou a inclusão do nome do servidor, E.S.N.S, matrícula nº 5719617, à portaria inaugural, pelo fato de ter sido constatado indícios de transgressão disciplinar pelo servidor;

RESOLVE:

I-DETERMINAR o ADENDO à AAI nº 525/2022-AAI/GAB/CORREGEPOL de 03/10/2022, para incluir o nome do servidor em epígrafe, como sindicado nos autos.

II - À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

VICTOR COSTA LIMA LEAL

Corregedor-Geral da Polícia Civil, em exercício

PORTARIA Nº 1290/2023-AAI/DIVERSAS/DD/CG/PC-PA de 20/12/2023

CONSIDERANDO: que a Delegada JANAINA CEDRAN BERGAMINI DE OLIVEIRA, presidente da AAI nº 860/2023-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 13/07/2023, por meio do Despacho, seq. 23, exarado no PAE 2023/389632, solicitou a exclusão do nome do servidor, L.N.F., matrícula nº 5966379 da portaria inaugural, por não ter participado dos fatos constantes da representação que gerou a presente apuração administrativa;

RESOLVE:

I-DETERMINAR o ADENDO à AAI nº 860/2023-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 13/07/2023, para excluir o nome do servidor em epígrafe, como sindicado nos autos.

II-À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

VICTOR COSTA LIMA LEAL

Corregedor-Geral da Polícia Civil, em exercício

PORTARIA Nº 1291/2023-AAI/DIVERSAS/DD/CG/PC-PA de 21/12/2023

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 882/2023-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 22/07/2023, instaurada para apurar os fatos noticiados por meio do PAE nº 2022/1627969, referente ao segundo citado, o qual, em tese, não apresentou a declaração de bens e valores, conforme portaria instauradora;

CONSIDERANDO: a inexistência de elementos suficientes que comprovem a prática de transgressão disciplinar;

RESOLVE:

I-Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 882/2023-AAI/ INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 22/07/2023 com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações.

II-REMETER à Divisão de Disciplina – DD/CG/PC-PA e à Diretoria de Administração – DA/PC-PA para que adotem as necessárias providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

ANGELA DALILA CUNHA PRADO

Coordenadora do Interior

PORTARIA Nº 1292/2023-AAI/DIVERSAS/DD/CG/PC-PA de 21/12/2023

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 890/2023-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 22/07/2023, instaurada para apurar os fatos noticiados por meio do PAE nº 2022/1631547, referente ao nono citado, o qual, em tese, não apresentou a declaração de bens e valores, conforme portaria instauradora;

CONSIDERANDO: a inexistência de elementos suficientes que comprovem a prática de transgressão disciplinar;

RESOLVE:

I-Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 890/2023-AAI/ INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 22/07/2023 com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações.

II-REMETER à Divisão de Disciplina – DD/CG/PC-PA e à Diretoria de Administração – DA/PC-PA para que adotem as necessárias providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

ANGELA DALILA CUNHA PRADO

Coordenadora do Interior

PORTARIA Nº 1293/2023-AAI/DIVERSAS/DD/CG/PC-PA de 21/12/2023

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 1020/2023-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 26/08/2023, instaurada para apurar os fatos noticiados por meio do PAE nº 2022/1626692, referente ao quinto citado, o qual, em tese, não apresentou a declaração de bens e valores, conforme portaria instauradora;

CONSIDERANDO: a inexistência de elementos que comprovem a prática de transgressão disciplinar;

RESOLVE:

I-Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 1020/2023-AAI/ INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 26/08/2023 com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações.

II-REMETER à Divisão de Disciplina – DD/CG/PC-PA e à Diretoria de Administração – DA/PC-PA para que adotem as necessárias providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

ANGELA DALILA CUNHA PRADO

Coordenadora do Interior

PORTARIA Nº 1294/2023-AAI/DIVERSAS/DD/CG/PC-PA de 21/12/2023

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 1028/2023-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 26/08/2023, instaurada para apurar os fatos noticiados por meio do PAE nº 2022/1627969, referente ao oitavo citado, o qual, em tese, não apresentou a declaração de bens e valores, conforme portaria instauradora;

CONSIDERANDO: a inexistência de elementos que comprovem a prática de transgressão disciplinar;

RESOLVE:

I-Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 1028/2023-AAI/ INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 26/08/2023 com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações.

II-REMETER à Divisão de Disciplina – DD/CG/PC-PA e à Diretoria de Administração – DA/PC-PA para que adotem as necessárias providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

Delegada ANGELA DALILA CUNHA PRADO

Coordenadora do Interior

PORTARIA Nº 1295/2023-AAI/DIVERSAS/DD/CG/PC-PA de 21/12/2023

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 1017/2023-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 26/08/2023, instaurada para apurar os fatos noticiados por meio do PAE nº 2022/1621892, referente ao segundo citado, o qual, em tese, não apresentou a declaração de bens e valores, conforme portaria instauradora;

CONSIDERANDO: a inexistência de elementos que comprovem a prática de transgressão disciplinar;

RESOLVE:

I-Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 1017/2023-AAI/ INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 26/08/2023 com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações.

II-REMETER à Divisão de Disciplina – DD/CG/PC-PA e à Diretoria de Administração – DA/PC-PA para que adotem as necessárias providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

ANGELA DALILA CUNHA PRADO

Coordenadora do Interior

PORTARIA Nº 1296/2023-AAI/DIVERSAS/DD/CG/PC-PA de 21/12/2023

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 883/2023-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 22/07/2023, instaurada para apurar os fatos noticiados por meio do PAE nº 2022/1610381, referente ao segundo citado, o qual, em tese, não apresentou a declaração de bens e valores, conforme portaria instauradora;

CONSIDERANDO: a inexistência de elementos que comprovem a prática de transgressão disciplinar;

RESOLVE:

I-Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 883/2023-AAI/ INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 22/07/2023 com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações.

II-REMETER à Divisão de Disciplina – DD/CG/PC-PA e à Diretoria de Administração – DA/PC-PA para que adotem as necessárias providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

ANGELA DALILA CUNHA PRADO

Coordenadora do Interior

PORTARIA Nº 1297/2023-AAI/DIVERSAS/DD/CG/PC-PA de 21/12/2023

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 1009/2023-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 26/08/2023, instaurada para apurar os fatos noticiados por meio do PAE nº 2022/1647965, referente ao sétimo citado, o qual, em tese, não apresentou a declaração de bens e valores, conforme portaria instauradora;

CONSIDERANDO: a inexistência de elementos que comprovem a prática de transgressão disciplinar;

RESOLVE:

I-Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 1009/2023-AAI/ INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 26/08/2023 com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações.

II-REMETER à Divisão de Disciplina – DD/CG/PC-PA e à Diretoria de Administração – DA/PC-PA para que adotem as necessárias providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

ANGELA DALILA CUNHA PRADO

Coordenadora do Interior